



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1931, DE 02 DE JANEIRO DE 1.989.

Dispõe sobre a escala de plantões de farmácias do Município de Assis e Distrito de Tarumã, e dá outras providências.

ROMEU JOSÉ BOLFARINI, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do que se dispõe o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.700, de 15 de Setembro de 1.972.

DECRETA:

Artigo 1º - Para efeito de permanência em escala de plantões da sede do Município e do Distrito de Tarumã, ficam estabelecidos os seguintes grupos de farmácias e drogarías:

GRUPO I

FARMÁCIA SÃO PAULO

Rua José Nogueira Marmontel, nº 226 - Centro

FARMÁCIA DOM ANTONIO

Avenida Dom Antonio, nº 644 - Vila Santa Cecília

FARMÁCIA VIDA E SAÚDE

Rua Siqueira Campos, nº 473 - Vila Operária

GRUPO II

FARMÁCIA SÃO JOSÉ

Avenida Rui Barbosa, nº 227 - Centro

DROGARIA DROGANOVA

Avenida Armando Sales de Oliveira, nº 720 - Vila Xavier

DROGARIA SÃO JOÃO

Rua Marechal Hermes, nº 15 - Vila Fiuza

GRUPO III

FARMÁCIA AVENIDA

Avenida Rui Barbosa, nº 351 - Centro



Prefeitura Municipal de Assis

SABINETE DO PREFEITODecreto nº 1931/89.....Fls 02.

FARMÁCIA ELEFARMA

Avenida Armando Sales de Oliveira, nº 363 - Vila Xavier

GRUPO III - Cont.

DROGARIA DROGASER

Avenida Maracaí, nº 205 - Vila Souza

DROGARIA DANIELI

Rua Carlópolis, nº 190 - B.N.H.

GRUPO IV

DROGARIA GLÓRIA

Avenida Glória, nº 11 - Vila Glória

FARMÁCIA ASSISFARMA

Rua J. V. da Cunha e Silva, nº 817 - Bairro Bonfim

FARMÁCIA SÃO LUIZ

Rua João Pessoa, nº 433 - Vila Operária

GRUPO V

FARMÁCIA NOSSA SENHORA APARECIDA

Rua Marechal Deodoro, nº 336 - Vila Boa Vista

FARMÁCIA ^{Don}SANTO ANTONIO

Avenida Armando Sales de Oliveira, nº 82 - Vila Xavier

FARMÁCIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Avenida Maracaí, nº 904 - Vila Prudenciana

FARMÁCIA FARMAGRIS

Avenida Nove de Julho, nº 620 - Centro

GRUPO VI

FARMÁCIA SANTA CECÍLIA

Rua Marechal Deodoro, nº 330 - Vila Boa Vista

FARMÁCIA DO SYLVIO

Rua Dr. Clybas Pinto Ferraz, nº 214 - Vila Xavier

DROGARIA OURO VERDE

Rua da Constituição, nº 573-3 - Vila Ouro Verde



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

.....Decreto nº 1931/89.....Fla 03.

FARMÁCIA NORONHA

Avenida Maracaí, nº 1.060 - Vila Prudenciana

**Artigo 2º - Fica fixada a seguinte escala de plantões até
07 de Agosto de 1.989, a saber:**

GRUPO I

04-02-89 à 10-02-89

Farmácia São Paulo

18-03-89 à 24-03-89

Farmácia Dom Antonio

29-04-89 à 05-05-89

Farmácia Vida e Saúde

GRUPO II

11-02-89 à 17-02-89

Farmácia São José

25-03-89 à 31-03-89

Farmácia Droganova

06-05-89 à 12-05-89

Farmácia São João

GRUPO III

07-01-89 à 13-01-89

Farmácia Avenida

18-02-89 à 24-02-89

Farmácia Elefarma

01-04-89 à 07-04-89

Farmácia Drogaser

13-05-89 à 10-05-89

Farmácia Daniele (BNH)

GRUPO IV

14-01-89 à 20-01-89

Farmácia Assisfarma

25-02-89 à 03-03-89

Farmácia Glória

08-04-89 à 14-04-89

Farmácia São Luiz

20-05-89 à 26-05-89

GRUPO V

21-01-89 à 27-01-89

Farmácia N.ª. Aparecida

04-03-89 à 10-03-89

Farmácia Dom Antonio

15-04-89 à 21-04-89

Farmácia S. Francisco de Assis

27-05-89 à 02-06-89

Farmácia Farmagris

GRUPO VI

28-01-89 à 03-02-89

Farmácia Santa Cecília

11-03-89 à 17-03-89

Farmácia do Sylvio



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

.....Decreto nº 1931/89..... Fls 04.

22-04-89 à 28-04-89

Farmácia Noronha

Farmácia Ouro Verde

DISTRITO DE TARUMÃ

a) - JOÃO JAIME RIBEIRO PALMA

Avenida Ataliba Leonel, nº 511

de 07.01.89 à 13.01.89 - de 21.01.89 à 27.01.89
de 04.02.89 à 10.02.89 - de 18.02.89 à 24.02.89
de 04.03.89 à 10.03.89 - de 18.03.89 à 24.03.89
de 01. 04.89 à 07.04.89 - de 15.04.89 à 21.04.89
de 29.04.89 à 05.05.89 - de 13.05.89 à 19.05.89
de 27.05.89 à 02.06.89 - de 10.06.89 à 16.06.89

b) - JOSÉ ELÍSEO NETO

Rua Belizária, nº 491

de 14.01.89 à 20.01.89 - de 28.01.89 à 03.02.89
de 11.02.89 à 17.02.89 - de 25.02.89 à 03.03.89
de 11.03.89 à 17.03.89 - de 25.03.89 à 31.03.89
de 08.04.89 à 14.04.89 - de 22.04.89 à 28.04.89
de 06.05.89 à 12.05.89 - de 20.05.89 à 26.05.89
de 03.06.89 à 09.06.89 - de 17.06.89 à 23.06.89



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

.....Decreto nº 1931/89.....Fls 05.

Parágrafo Único - Quando o sábado coincidir com feriados, os plantões terão seu início antecipado para as 08 horas.

Artigo 4º - Pelo não cumprimento das disposições deste Decreto, serão aplicadas as seguintes multas:

A) - Uma Unidade Fiscal, para os estabelecimentos que não cumprirem o horário de abertura e fechamento;

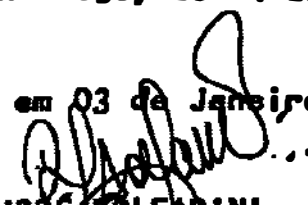
B) - Cinco Unidades Fiscais, para o estabelecimento que der plantão fora de sua escala.

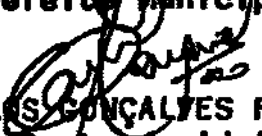
Artigo 5º - As Farmácias Noturnas, funcionarão de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.700, de 15 de Setembro de 1.972.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

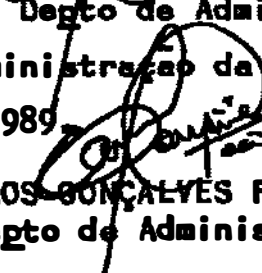
Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário, e especialmente o Decreto nº 1856, de 04 de Julho de 1.988.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de Janeiro de 1989.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
Prefeito Municipal


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Chefe do Depto de Administração

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 03 de Janeiro de 1989.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Chefe do Depto de Administração